



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
CNPJ/MF: 24.791.154/0001-07

LEI Nº 15 DE 16 DE MAIO DE 2005.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE 01 (UM) LOTE URBANO, NESTA CIDADE, À APAE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, Faz saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, aprova e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a DOAR à APAE (Associação de Pais e Amigos dos excepcionais), 01 (um) lote urbano, situado à Avenida 01 – Bairro São Joãozinho, com área de 5.000.00 M2 (cinco mil metros quadrados), conforme croqui anexo.

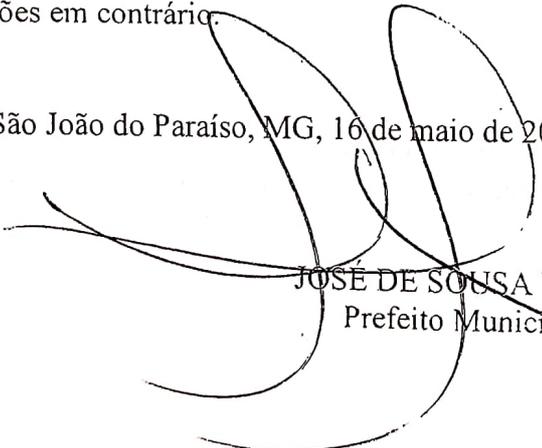
Parágrafo 1º - O bem doado descrito no artigo 1º, não poderá ser transferido de forma alguma para outros fins, senão o constante neste Projeto de Lei.

Parágrafo 2º - O donatário terá o prazo de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento do bem doado, para construir o prédio que servirá de Sede da APAE, sob pena de imediata restituição do imóvel doado ao doador.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições contidas no artigo 1º do Projeto de Lei nº 004 de 16 de abril de 2004, passando a integrar ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Paraíso, MG, 16 de maio de 2005.


JOSÉ DE SOUSA NELCI
Prefeito Municipal